A C Ó R D Ã O

TC-009270.989.26-2

Representante:	ANDRÉ NARDINI DE OLIVEIRA ROLAND
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Responsável:	DARIO JORGE GIOLO SAADI
Assunto:	REPRESENTAÇÃO CONTRA O EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC.2025.00046119-02, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO COMUM DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS/SP, DIVIDIDA EM 2 (DOIS) LOTES, ENVOLVENDO: SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA MODALIDADE CONVENCIONAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU REDUÇÃO SEVERA DE MOBILIDADE (PAI SERVIÇO); SERVIÇOS NOS TERMINAIS E NAS ESTAÇÕES DO BUS RAPID TRANSIT (BRT); E LOTE ÚNICO PARA OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BILHETAGEM E DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO OPERACIONAL.
Procurador de Contas:	RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA.
Advogados:	ANDRÉ NARDINI DE OLIVEIRA ROLAND (OAB/SP 273.466), RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566), LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543), CARLOS DANIEL ROLFSEN (OAB/SP 142.787), DAVID LUIZ PEREIRA (OAB/SP 232.182), FLAVIA ORTIZ (OAB/SP 172.987) E OUTROS.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2025. CONCESSÃO COMUM DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO E DISCIPLINA EDITALÍCIA DE CONSÓRCIOS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y9I4-DBYD-8USM-83AV

REGULARIDADE. VÍNCULOS SOCIETÁRIOS INDIRETOS ENTRE LICITANTES. AUSÊNCIA DE PROVA DE CONLUIO. IMPROCEDÊNCIA. ALTERAÇÃO DA MODELAGEM ECONÔMICA POR SUCESSIVAS ERRATAS SEM A DEVIDA DEVOLUÇÃO DE PRAZO. OFENSA AO ART. 55, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESTRIÇÃO INDEVIDA AO ACESSO DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO JULGAMENTO E CERCEAMENTO DO CONTRADITÓRIO NA FASE RECURSAL. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO TEMPESTIVA DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS. VÍCIOS QUE, EM CONJUNTO, COMPROMETEM A HIGIDEZ DO CERTAME. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS TAMBÉM RECONHECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL ESPECIALIZADA – DIPE, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E PELA SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG. ANULAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PRESERVAÇÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS. ART. 71, INCISO III E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÕES. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, À POLÍCIA CIVIL E À JUSTIÇA ELEITORAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação, com **DETERMINAÇÃO** à Prefeitura Municipal de Campinas para que proceda à **ANULAÇÃO** dos atos da Concorrência Pública nº 15/2025, praticados a partir da publicação do Edital, preservados os atos preparatórios passíveis de aproveitamento. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y9I4-DBYD-8USM-83AV

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y9I4-DBYD-8USM-83AV